



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

ANEXO I

Órgão:	Secretaria de Gabinete / Departamento Municipal de Comunicação Social
UASG:	
Serviço:	Prestação de serviços de manutenção do site da Prefeitura de Jaguariúna

1. Informações básicas – Processo Administrativo

Solicitação de Compras PMJ nº 1139

2. Diretrizes que nortearão este ETP

2.1 – A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021 (grifamos):

“Art. 75. É dispensável a licitação: “

...

“II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (art. 182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

2.2 – Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.3 – Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) têm (grifamos):

“Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:”

...

“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

2.4 – Assim diante do fato de a lei nº 14.133/2021, bem como a IN SEGES nº 58/2022 em seu Art. 14, inciso I, facultar ou dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação (dispensa eletrônica), da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi facultado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

ANEXO I

O site da Prefeitura de Jaguariúna desempenha um papel crucial na comunicação com os cidadãos, fornecendo informações essenciais e serviços públicos de forma online. A contratação de uma empresa especializada em manutenção é vital para garantir a eficiência e segurança contínuas do portal, evitando lentidão ocasional no carregamento de páginas e algumas vulnerabilidades de segurança que exigem atenção imediata. Além disso, ressaltamos a importância de atualizações regulares para acompanhar as mudanças tecnológicas.

4. Área requisitante

Departamento Municipal de Comunicação Social – Secretaria de Gabinete

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Prestação de serviço de manutenção do site da Prefeitura de Jaguariúna, com atualizações mensais de software, correções de bugs em até 24 horas, implementação de medidas de segurança avançadas, incluindo:

- Atualizações de plugins e frameworks.
- Monitoramento proativo para identificação de falhas.
- Otimização de desempenho.
- Suporte técnico para problemas emergenciais.

O serviço deve ser iniciado em até 72 horas após a homologação.

6. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões contratações públicas através do site [hops://www.comprasgovernamentais.gov.br/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração municipal, entretanto, devido à localização e volume de dados a serem tratados, bem como, dificuldades de localizar objetos similares, realizamos o levantamento através de empresas do ramo, os quais estão anexos a este.

7. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

SECRETARIA DE GABINETE
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

ANEXO I

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

A seguir temos a apresentação da relação dos itens necessários para atendimento das necessidades do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Prestação de serviço de manutenção do site da Prefeitura de Jaguariúna, com atualizações mensais de software, correções de bugs em até 24 horas, implementação de medidas de segurança avançadas, incluindo atualizações de plugins e frameworks, monitoramento proativo para identificação de falhas, otimização de desempenho e suporte técnico para problemas emergenciais, devendo o serviço ser executado pelo período de 12 meses e ser iniciado em até 72 horas após a homologação.	Serviço	1

9. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

Com embasamento nos dados apresentados anteriormente, e por se tratar apenas de um item específico a ser adquirido, realizamos o levantamento para estimativa dos valores de contratação e apresentamos as memórias de cálculo, onde encontramos o preço médio em R\$ 21.219,60 (vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), e seu valor mínimo de R\$ 17.880,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta reais), como vemos abaixo:

Empresa	CNPJ	Valor do Serviço Orçado
Sandra Preto de Godoy Informática	07.385.235/0001-98	R\$ 17.880,00
Maik Andre Fantin ME	07.843.288/0001-05	R\$ 21.360,00



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

ANEXO I

Agência Sincronismo	09.718.813/0001-00	R\$ 24.418,80
---------------------	--------------------	---------------

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Considerando-se que o serviço deve ser prestado integralmente por um só fornecedor, haja vista sua área de integração por meio de sistemas e atendimento, bem como, seguindo-se a Lei 14.133/21, em seu art. 40, § 3º, incisos II, a luz deste fato Marçal Justen Filho (2021, pg. 531) diz:

“Não se admite o parcelamento quanto tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável.”

...

“Aliás, se o objeto do contrato for um conjunto integrado de bens e (ou) serviços – configurando-se um sistema – o parcelamento da contratação não será meramente indesejável, mas sim impossível.”

Portanto, fica impossível este desmembramento para o objeto designado neste ETP.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Declaramos que até o período, conforme valores estipulados na Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, devidamente atualizados conforme o art.182, *não foi realizado aquisições deste objeto, bem como de itens correlatos e/ou interdependentes, por esta secretaria municipal, sendo assim mantido o respeito às determinações legais.*

12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

Esta contratação tem recorrência anual, bem como, foi autorizada pela Secretaria de Gabinete, tendo em vista sua necessidade de continuidade de prestação dos serviços à população. Tal situação se fez necessária, pela não implementação do plano anual de contratação na gestão pública municipal até o momento desta solicitação.

13. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

SECRETARIA DE GABINETE
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

ANEXO I

Pretende-se garantir confiabilidade e eficácia do site da Prefeitura de Jaguariúna, proporcionando acesso seguro e eficiente aos cidadãos, sem impactos diretos no meio ambiente e com economicidade de recursos naturais e públicos.

14. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

A administração deverá disponibilizar o pessoal para a capacitação a ser dada pela contratada, bem como, disponibilizar os equipamentos que deverão ser configurados para a empresa fazer todos os tramites e disponibilizar suas estruturas a fim de atender a contratação.

15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Tendo em vista que os serviços são em meio digital, sem consumo direto de recursos naturais, o mesmo não apresenta impactos ambientais pela sua execução.

16. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares em consonância com o inciso XIII, art. 9º da IN 58/2022 da SEGES/ME, que a contratação:

é viável não é viável

17. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Sim, pois, possuem dados de empresas privadas que forneceram as informações anexas a este para a elaboração conforme especificades da gestão municipal, sendo assim, somente poderá estar realizando a divulgação com o aval das entidades.

Jaguariúna - SP, 23 de janeiro de 2.024.

CELSO RICARDO LAURO

Diretor do Departamento de Comunicação Social

Elaborador

MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

SECRETARIA DE GABINETE
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

ANEXO I

Secretária de Gabinete

Ordenadora de Despesas